

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00

310	Verniz 900ml	30	Und	Iquine	R\$ 39,99	ARQUIMIMO DE CARVALHO BASTOS & CIA LTDA - EPP
311	Verniz 3,6 litros	6	Und	Iquine	R\$ 139,99	ARQUIMIMO DE CARVALHO BASTOS & CIA LTDA - EPP
312	Tijolo 8 furos	15	MLR	FF	R\$ 999,99	ARQUIMIMO DE CARVALHO BASTOS & CIA LTDA - EPP
313	Cimento	1000	UND	Poty 50Kg	R\$ 51,99	ARQUIMIMO DE CARVALHO BASTOS & CIA LTDA - EPP
314	Brita	120	M³	São Jorge	R\$ 319,99	ARQUIMIMO DE CARVALHO BASTOS & CIA LTDA - EPP
315	Areia	350	M³	Riacho	R\$ 59,99	ARQUIMIMO DE CARVALHO BASTOS & CIA LTDA - EPP

EMPRESA:
ARQUIMIMO DE CARVALHO BASTOS & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 05.908.379/0001-56

Id:0E28A15715FA9255

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.558/0001-90

Dispensa nº 067/2024 Processo Adm. nº 096/2024
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024MODALIDADE: DISPENSA Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática e recarga de cartuchos para atender as necessidades da prefeitura municipal e suas secretarias do Município de Bela Vista do Piauí - PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ/PI.

CONTRATADA: LUVANILTON COELHO DE CARVALHO - ME.

CNPJ: 40.334.507/0001-04.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas gerais da Lei nº 14.133/2021 (art. 75, II) c/c Decreto nº 11.871/2023 (art. 1 e anexo).

FONTE DE RECURSOS: 500 – Tesouro | 540 – Transferências do FUNDEB | 541 – Complementação VAAF | 542 – Complementação VAAT | 543 – Complementação VAAR | 544 – Precatórios do FUNDEF | 553 – PNAT | 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE | 571 – Transferências do Estad.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)

PROGRAMAS DE TRABALHO: Encargos com Gabinete do Prefeito 04.122.0401.2003.0000; Manutenção da Sec.Mun.de Administração, e Planejamento 04.122.0401.2006.0000; Encargos com Sec.Mun.Finanças e Tesouraria 04.123.0402.2018.0000; Manutenção Departamento de Agricultura 20.605.2001.2020.0000; Manutenção da Sec. de Obras, Habitação e Serviços Públicos 15.452.1501.2010.0000; Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo 18.544.1701.2019.0000; Manutenção da Secretaria de Educação 12.361.1201.2025.0000; Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.1201.2027.0000; Manutenção do Ensino Profissional 12.363.1201.2076.0000; Manutenção do Ensino Infantil 12.365.1201.2033.0000; Educação de Jovens e Adultos 12.366.1201.2024.0000; Encargos com Educação Especial 12.367.1201.2036.0000; Apoio a Atividade Culturais 13.392.1301.2037.0000; Manutenção do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo 27.813.2701.2039.0000; Manut.do Ens.Fundament.Magist. - FUNDEB 12.361.1201.2040.0000; Manut.do Ensino Fundam.Adm - FUNDEB 12.361.1201.2041.0000; Manutenção do ensino Profissionalizante-60% 12.361.1201.2077.0000; Manut.Ensino Infantil Administrat-FUNDEB- Pré Escola 12.365.1201.2043.0000; Manut.Ensino Infantil Magistério-FUNDEB - Creche 12.365.1201.2047.0000; Manutenção da Secretaria de Saúde 10.301.1001.2048.0000; Atendimento as Emendas 10.301.1001.2035.0000; Programa Saúde da Família -PSF 10.301.1001.2049.0000; Programa Saúde Bucal - S. B. 10.301.1001.2050.0000; Programa Atenção Basica -Custeio 10.301.1001.2053.0000; Manut. dos Postos de Saude e Secretaria 10.301.1001.2055.0000; Manut. dos Serviços de Saude-Estado 10.301.1001.2075.0000; Apoio ao Conselho Municipal de Saude 10.301.1001.2079.0000; Equipar Posto de Saude 10.302.1001.1038.0000; Manut. da Sec.Munic.Assistencia Social 08.244.0801.2057.0000;Proteção Social Basica-PSB 08.243.0801.2063.0000; Manutenção dos Conselhos de Assistencia Social 08.243.0801.2064.0000; Psb - Criança Feliz 08.243.0801.2066.0000; Proteção Social Especial-PSB 08.243.0801.2067.0000; Programa Benefícios Eventuais 08.244.0801.2069.0000; Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social 08.244.0801.2071.0000; Manutenção do Conselho Tutelar 08.243.0801.2005.0000

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.835,50 (cinquenta mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2024.

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Bela Vista do Piauí/PI, 26 de novembro de 2024

Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal

Id:10EF2C47D10E925B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.558/0001-90

Dispensa nº 067/2024 Processo Adm. nº 096/2024
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí/PI, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e demais norma pertinentes, RESOLVE, após exame criterioso de documentação e acatando a orientação do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, **RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 067/2024, para o fim de que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos, declarando apto a contratar com a Administração a empresa **LUVANILTON COELHO DE CARVALHO -ME**, inscrita no CNPJ nº 40.334.507/0001-04, no valor de R\$ 50.835,50 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), em atendimento ao seguinte objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática e recarga de cartuchos para atender as necessidades da prefeitura municipal e suas secretarias do Município de Bela Vista do Piauí - PI".

Bela Vista do Piauí/PI, 26 de novembro de 2024.

Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal

Id:0047EAA36E969256

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.558/0001-90

Dispensa nº 067/2024 Processo Adm. nº 096/2024
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

PORTARIA Nº 059/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO DA PREFEITURA DE BELA VISTA DO PIAUÍ/PI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. **Francisco de Sousa Neto**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução referente ao **Contrato Nº 128/2024 do Dispensa Nº 067/2024**, conforme o disposto no art. 117 de Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com o objeto **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática e recarga de cartuchos para atender as necessidades da prefeitura municipal e suas secretarias do Município de Bela Vista do Piauí - PI."**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor o Sr. **EDIMÁ LUIS DE SOUSA**, inscrito no CPF nº **032.336.633-31** para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos encontrados, e, submeter aos seus superiores, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados, referente ao objeto contratado, e durante o seu período de validade;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 CNPJ Nº 01.612.558/0001-90

Dispensa nº 067/2024
 Processo Adm. nº 096/2024
 FLS. Nº _____

 RUBRICA

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa ao objeto contratado, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí/PI, de 26 de novembro de 2024.

Francisco de Sousa Neto

Francisco de Sousa Neto
 Prefeito Municipal

Id:10EF2C47D10E92F5



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 Secretaria Municipal de Meio-Ambiente e Urbanismo

DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL Nº 043/ 2024

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Bela Vista do Piauí - PI, DECLARA que o Sra. **Eliete Reis Marques**, CPF 019.625.193-17, fica dispensado do licenciamento ambiental para desenvolver as atividades agrícolas: **Pecuária e Apicultura**, No imóvel **CANTINHO**, Data Palestina, Zona rural do município de Bela Vista do Piauí, Estado do Piauí, por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais pouco significativo, conforme Art. 10 da Lei 6938/81, Art. 2º da Resolução CONAMA 237/97 e Art.5º da Resolução CONSEMA 010/2009, sujeitando-se, portanto, à Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA).

Esta Declaração possui validade de **04 (quatro) anos**, contados da data da assinatura, e tem como base as informações declaradas pelo Proponente, constante do Requerimento de solicitação de Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA, protocolado nesta Secretaria sob o Processo Nº 043/2024, de 26 de novembro de 2024.

A isenção aqui declarada não exige o cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, devendo ser obedecidas as condições gerais a seguir:

CONDIÇÕES GERAIS:

- Dispor de maneira ambientalmente correta os efluentes e resíduos, respeitando as diretrizes estabelecidas nas normas vigentes. O empreendedor deve demonstrar, sempre que solicitado pelo órgão fiscalizador, que não está causando poluição ou degradação ambiental.
- comunicar ao órgão ambiental sempre que surgir algum problema operacional que implique em não conformidade legal, como por exemplo, a necessidade de intervenção em sistema de tratamento/disposição de efluentes face a uma eventual baixa eficiência do mesmo. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.
- Comunicar ao órgão ambiental a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produtos no solo, transbordamento de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), incêndios, explosões, vazamento de gases, desligamento acidental de sistemas de tratamento de efluentes, etc. Essa comunicação busca o início imediato das ações com vistas à reparação dos danos causados. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.

• Comunicar ao órgão ambiental a constatação de passivo ambiental que porventura tenha sido omitido durante a fase de obtenção da DBIA ou que tenha sido criado na fase pós-DBIA, apresentando as propostas de solução.

• Não executar, à revelia do órgão ambiental, ampliação ou modificação passível de nova DBIA ou mesmo de licenciamento.

• Caso ocorra o encerramento das atividades do empreendimento no decurso da vigência da DBIA, executar as ações para liberação da área no que se refere ao aspecto ambiental e comunicar o fato ao órgão licenciador, que fará a fiscalização para arquivamento do processo.

• Requerer a revalidação da DBIA antes de seu vencimento, evitando assim a continuidade de operação sem a autorização pertinente e a consequente aplicação das penas previstas em lei.

• Manter uma cópia desta Declaração de Baixo Impacto Ambiental no local da atividade/empreendimento.

A presente DBIA não isenta a obter às demais licenças ou autorizações pertinentes à obra/atividade.

Bela Vista do Piauí - PI, 26 de novembro de 2024

Elizangela Tolentino de Sousa

Elizangela Tolentino de Sousa
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

Elizangela Tolentino de Sousa
 Secretária Municipal de Meio Ambiente
 CPF: 923.933.493-91

Id:0F8BE6CF73849264



Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI

Palácio Vereador José Virgílio Ribeiro

CNPJ: 02.428.669/0001-04
 Rua 14 de Dezembro, 217 - CEP 64.678-000
 Belém do Piauí - PI
 E-mail: cmvbelempi@gmail.com

ATO DE PROMULGAÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 4/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ,

Estado do Piauí, nos termos do artigo 52, V, §3º da LOM, c/c o artigo 39, V do RI desta Casa Legislativa, **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Resolução Legislativa nº. 68, de 22 de novembro de 2024, que antecipa a data da 82ª Sessão Ordinária, na forma do Art. 1º da Resolução nº 65/2023, que estabelece o calendário anual das Sessões da Câmara Municipal de Belém do Piauí-PI, e dá outras providências.

Registre - se, publique - se é cumpra - se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2024.

Bernardino Geraldo de Carvalho
 Ver. BERNARDINO GERALDO DE CARVALHO
 Presidente

Francisco Zacarias Ribeiro
 Ver. FRANCISCO ZACARIAS RIBEIRO
 Vice-Presidente

Mercia Carolina Dias Gomes
 Ver. MERCIA CAROLINA DIAS GOMES DIAS
 1ª Secretária

Elieudo José Ribeiro Júnior
 Ver. ELIEUDO JOSE RIBEIRO JÚNIOR
 2º Secretário

Promulgada nesta data
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Em 22/11/2024
Bernardino Geraldo de Carvalho
 Ver. BERNARDINO GERALDO DE CARVALHO
 Presidente da Câmara Municipal